



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO SEMAB/PML Nº 006/2023

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAB/PML torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para distribuição de mudas enxertadas de cacaveiros com valores subsidiados conforme as normas estabelecidas neste edital, definindo os critérios dos produtores a serem contemplados.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O Processo Seletivo visa recuperar as áreas devastadas pela “Doença Vassoura-de-Bruxa” que juntamente com os efeitos da crise hídrica que assolou o Município de Linhares/ES limitou a capacidade produtiva, gerando queda de receita e gerando acentuada descapitalização em especial dos pequenos produtores, por meio de distribuição de mudas enxertadas de cacaveiros em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.751 de 23 de abril de 2018 e decreto nº 796, de 15 de junho de 2018, que dispõe e regulamenta sobre o Programa de Revitalização da Cultura do Cacau bem como sobre o Fundo de Apoio a Cacaucultura no município de Linhares/ES, e em consonância com Ata da Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio a Cacaucultura realizada em 06 de dezembro de 2023.

1.2. Compreendem-se como fases deste processo seletivo: divulgação, inscrição, classificação e distribuição.

2. DA QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS:

2.1. O presente processo seletivo do Programa Municipal de Revitalização da Cultura do Cacau possibilitará a distribuição de 55.000 (cinquenta e cinco mil) mudas de cacau enxertadas em sacolas das variedades PS 1319, CCN 51, PH 16, FA 13 e SJ 02 a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste edital.

2.2. Cada produtor receberá no máximo até 1.000 (mil) mudas e no mínimo 300 (trezentas) mudas, respeitada sempre a quantidade de mudas que a propriedade beneficiada comporta através da entrega de atestado emitido pela SEMAB/PML.

2.3. Cada produtor receberá o número de mudas solicitadas (respeitando o limite máximo estabelecido no item 2.2) de acordo com o percentual estabelecido para cada variedade, sendo, 36,5% da variedade PS1319, 36,5% da variedade CCN51, 9,0% da variedade PH16, 9,0% da variedade FA13 e 9,0% da variedade SJ02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

3.1. Os critérios de seleção priorizam de forma decrescente as propriedades inscritas de acordo com o enquadramento citado nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4.

3.1.1. Comprovação de propriedade em que pretende plantar as mudas está localizada **em áreas de renovação de cabruca*** dentro do Município de Linhares-ES e ser possuidor de **carta de aptidão do PRONAF** e/ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF*****.

3.1.2. Propriedades em áreas que apresentem aptidão para o cultivo do cacau dentro do município de Linhares, **em sistema de cultivo a Pleno Sol ou SAF****** e ser possuidor de **carta de aptidão do PRONAF** e/ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF*****.

3.1.3. Comprovação de propriedade em que pretende plantar as mudas está localizada em **áreas de renovação de cabruca*** dentro do Município de Linhares-ES e **não possuidor carta de aptidão do PRONAF** e/ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF*****.

3.1.4. Propriedades em áreas que apresentem aptidão para o cultivo do cacau dentro do município de Linhares, em sistema de cultivo a Pleno Sol ou SAF**** e **não possuidor carta de aptidão do PRONAF** e/ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF*****.

* **Cabruca:** Área de cabruca define-se como áreas de cultivo onde o cacau foi implantado sobre a sombra da floresta nativa raleada

** **Carta de aptidão do PRONAF:** (Programa Nacional de Agricultura Familiar), expedida pelo INCAPER, ou outra instituição que tenha autorização para expedição da mesma.

*** **Cadastro de Agricultura Familiar – CAF:** Expedida pelo INCAPER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ou outra instituição que tenha autorização para expedição da mesma.

**** **Sistema de cultivo a Pleno Sol ou SAF:** Áreas produtivas de cacau no sistema em sistema agroflorestal ou a pleno sol, sistemas fora do cultivo cabruca.

3.2. Não possuir na propriedade inscrita no local onde as mudas serão plantadas sistema de irrigação, visando-se assegurar a vitalidade e o pleno desenvolvimento das mudas que serão disponibilizadas; ou, na ausência do sistema de irrigação, possuir declaração emitida pelo Departamento de Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC ou pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, atestando viabilidade técnica do plantio pretendido, **será critério de desclassificação da propriedade em visita técnica prévia aos inscritos**

3.3. Se a quantidade de mudas disponíveis for inferior à demanda será observada a ordem de inscrição como critério para recebimento das mudas junto à SEMAB.

3.4. Se a quantidade de mudas disponíveis for superior à demanda, uma vez atendidas às propriedades que preencham requisitos mínimos dispostos neste edital, o restante será redistribuído devendo ser aberto novo edital de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

3.5. Os produtores beneficiados em etapas anteriores do programa serão preteridos nesta etapa, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades.

4. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES

4.1. Os participantes serão divididos em três categorias, sendo elas:

- 4.1.1. Produtores Orgânicos – aos produtores orgânicos que apresentarem Certificação Orgânica ou Declaração de Transição Agroecológica ou Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS emitida por órgão credenciado no MAPA;
- 4.1.2. Produtores afetados pelas chuvas do verão de 2023 – aos produtores que antes haviam recebido mudas de cacau pelo Edital de Seleção 002/2021 e tiveram suas lavouras afetadas pelas chuvas que atingiram o município no verão de 2023, comprovado pela visita do Técnico Agrícola da SEMAB/PML;
- 4.1.3. Ampla Concorrência – produtores que não se enquadram nos itens 4.1.1 e 4.1.2 ou que não querem concorrer por meio destes.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA AQUISIÇÃO DAS MUDAS:

5.1. Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

5.1.1. Documentos Obrigatórios

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Estatuto Social, se pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Escritura pública da propriedade rural na qual pretende plantar as mudas, ou outro documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade na qual serão plantadas as mudas;
- g) Declaração preenchida pelo produtor que indique a quantidade de mudas que a propriedade comporta nos moldes do Anexo I do presente edital;

5.1.2. Documentos opcionais:

- h) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF;
- i) Outros documentos ou informações que a administração entender indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

6. DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

6.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, nas datas de **18 de dezembro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062, devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida no item 5.

7. DO PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias **12 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024**.

7.2. Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3, 4 e 5, e de outros porventura exigidos pela SEMAB, essa providenciará realização de visita técnica “*in loco*”, no período entre **19 de fevereiro a 19 de abril de 2024**, ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade fática da propriedade em que se pretende realizar o plantio das mudas a serem obtidas por meio do Programa de Revitalização da Cultura de Cacau do Município de Linhares/ES.

7.3. Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas.

7.4. Eventual descompasso constatado *in loco* pela SEMAB/PML pode ser suprido pelo proprietário interessado em até 5 (cinco) dias, e, caso não seja, não impede que nova solicitação seja por ele realizada, em outra etapa do programa, desde que comprove ter sanado o óbice apontado, e o preenchimento das demais condições exigidas.

7.5. Caso a visita técnica encontre alguma divergência insanável na propriedade em comparação a documentação entregue pelo produtor, tanto na existência de irrigação ou na capacidade da área de plantio, este será automaticamente desclassificado e o próximo inscrito que atenda aos critérios de classificação será visitado pela equipe.

7.6. Os resultados preliminares com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a partir das 13h do **dia 30 de abril de 2024**.

7.7. Caso haja empate entre os produtores no item 7.6, será realizado sorteio público para desempate.

7.8. Após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 3, o sorteio público terá o seguinte regramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

- a) Os produtores, com resultados preliminares iguais, em que persistam empatados nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
- b) O produtor que retirar a menor numeração sequencial será logrado o vencedor.
- c) Os produtores poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.
- d) Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da SEMAB/PML.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

- 8.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 8.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à SEMAB/PML, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.3. Recebido o recurso, a SEMAB/PML poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, de forma devidamente motivada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.
- 8.4. A motivação para a decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de manifestações anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMAB/PML homologará e divulgará o resultado definitivo do processo seletivo em **17 de maio de 2024**, no site oficial do Município de Linhares, com as respectivas classificações dos participantes.
- 8.6. A homologação não gera direito para os participantes à celebração do contrato.
- 8.7. As entregas das mudas ocorrerão de acordo com a disponibilidade dos lotes produzidos no viveiro contratado e o planejamento de entrega considerando um prazo total de 12 meses a partir da publicação do resultado final.

9. DO EDITAL DE CHAMAMENTO E RETIRADA DAS MUDAS

- 9.1. A retirada das mudas será feita através de edital de chamamento.
- 9.2. Os produtores terão 30 (trinta) dias corridos para retirada das mudas após lançado o edital de chamamento, a realizar às suas expensas, o transporte das mudas do viveiro contratado até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

9.3. Caso o produtor não retire as mudas no prazo determinado no item 9.2 o mesmo será realocado para o final da lista de espera e deverá aguardar novo edital de chamamento.

10. VALOR UNITÁRIO DA CONTRAPARTIDA A SER PRESTADO PELOS INTERESSADOS QUE FOREM BENEFICIADOS COM O PROGRAMA:

10.1. O valor unitário da contrapartida a ser prestada pelos produtores será de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**, por muda fornecida.

10.2. Estipulada a quantidade a ser fornecida e após divulgação oficial dos selecionados, os proprietários deverão recolher a contrapartida correspondente, por guia de recolhimento (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) emitida pela Prefeitura Municipal de Linhares com crédito direto ao Fundo de Apoio a Cacaucultura do Município, ou por outro meio que venha a ser regulamentado no Regimento Interno de referido fundo.

10.3. O valor unitário da contrapartida a ser prestada pelo Município será de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), das variedades PS1319 e CCN-51, R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) da variedade PH16 e de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) das variedades FA13 e SJ02 por muda fornecida aos produtores.

10.4. Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, os proponentes se comprometem pela sua cota parte, até sua integralização do valor total, durante a vigência do Termo de Compromisso e Entrega das Mudas.

11. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:

11.1. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que as mudas forem entregues (Anexo II), mediante autorização a ser emitida pela SEMAB/PML, **a realizar às suas expensas, o transporte dessas do viveiro contratado até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.**

11.2. Os beneficiários serão incluídos em grupos para receber assistência técnica e gerencial, visando dar suporte orientativo para o correto desenvolvimento das mudas e da atividade cacauceira.

11.3. Os proprietários beneficiados que não efetivarem o plantio das mudas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao fim do prazo para inscrição no processo seletivo, por carta, à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062 (Setor Protocolo), 8h às 11h e de 13h às 16h horas.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

12.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SEMAB/PML.

12.4. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

12.5. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SEMAB/PML.

12.6. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Linhares, 18 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO FARDIN

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAB

BRUNO MARGOTTO MARIONELLI

Prefeito Municipal de Linhares

Homologo os termos do presente edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I – FICHA CADASTRAL (SOLICITAÇÃO)*

DADOS DO SOLICITANTE
Nome/ Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone:
DADOS DA PROPRIEDADE
Nome:
Endereço:
Município:
Roteiro para localização:
Número de Mudanças Solicitadas (300 a 1000 mudas):
Área de Cabruca: () Sim () Não
Possui Irrigação (ou atestado de viabilidade): () Sim () Não
Possui DAP: () Sim () Não

* Duas Vias – (uma via produtor rural, uma via Secretaria de Agricultura)

Assinatura do proprietário

Assinatura e nome legível do responsável pelo cadastro

Linhares(ES), ___ / ___ / 2023 - Às ___ : ___ horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DAS MUDAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro haver recebido do Município de Linhares, _____ mudas de Cacau enxertadas providas do Programa de Revitalização da Lavoura Cacaueira em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.751 de 23 de abril de 2018, decreto nº 796 de 15 de junho de 2018, e edital 004/2019.

Na oportunidade, declaro estar ciente que os atos pertinentes ao cumprimento das recomendações técnicas que me foram repassadas, estando ciente, que qualquer descumprimento aos artigos pertencentes ao edital nº 002/2021, estará sobre minha responsabilidade qualquer prejuízo causado ao erário público.

Declaro estar ciente sobre o veto de qualquer tipo de negociação (troca venda ou qualquer outra modalidade em que a muda não esteja plantada no lugar previamente estabelecido na inscrição). Tendo como medida punitiva ao descumprimento a devolução do valor integral das mudas (estabelecido pelo valor de mercado) ao Fundo de Apoio a Cacaucultura do Município de Linhares, por guia de recolhimento (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) emitida pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Linhares-ES, ____ de _____ 2024

Assinatura Produtor